



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 345/2020

Prorroga os prazos previstos no Decreto nº 280/2020, alterado pelo Decreto nº 323/2020, e no Decreto nº 302/2020, em razão da adoção de medidas de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Simões Filho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, Portaria MS/GM nº 454, de 20 de março de 2020, bem como no Decreto Municipal nº 181/2020 e Decreto Legislativo nº 2.066/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, pelo prazo de 15 dias úteis, a suspensão constante no art. 1º, do Decreto nº 302/2020, atinente ao funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

- I – academias de ginástica
- II – casas de shows
- III – parques infantis privados

Art. 2º - Fica prorrogado, pelo prazo de 15 dias úteis, a suspensão constante no art. 2º, do Decreto 302/2020, atinente às atividades de classe de todas as unidades escolares integrantes da rede municipal de educação.

Parágrafo único: Recomenda-se que os estabelecimentos da rede privada de ensino licenciados pela Prefeitura Municipal de Simões Filho mantenham suspensas as atividades pelo mesmo período indicado no *caput*.

Art. 3º Fica prorrogado, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a suspensão constante no art. 3º, do 280/2020, alterado pelo Decreto nº 323/2020 atinente ao funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

- I - Clínicas que prestam atendimento ambulatorial.
- II - Clubes e equipamentos esportivos, públicos ou privados, bem como as atividades coletivas realizadas nesses espaços, além do funcionamento das casas de show.

Art. 4º As medidas, ora estabelecidas, estão sujeitas à ampliação ou revogação a qualquer momento, podendo ser ajustadas gradativa e progressivamente a depender da propagação do coronavírus (COVID-19) e seus desdobramentos sobre a dinâmica social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO